

ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

Boletim n.º 031/2017

Consulta no SCGEorienta: Disseminação de Boa Prática de Gestão/ Ausência de Decreto Estadual.



SECRETARIA
DA CONTROLADORIA
GERAL DO ESTADO



Data: 11/09/2017

Procedimentos para Extinção de Órgão (Unidade Gestora) do Poder Executivo Estadual

A Secretaria da Controladoria Geral do Estado (SCGE), através da Diretoria de Orientação ao Gestor e Informações Estratégicas (DOGI) – Coordenadoria de Orientação (COR), no exercício de sua função, vem por meio deste boletim esclarecer acerca do entendimento sobre a extinção de um Órgão (Unidades Gestoras) no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

Preliminarmente, com base no sistema de perguntas e respostas da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco, denominado SCGEorienta, constatou-se dúvidas recorrentes quanto aos procedimentos a serem adotados nos casos de extinção de um Órgão na estrutura administrativa do Estado (UG), conforme exemplo a seguir:

Pergunta 1:

Os contratos existentes, referente as despesas pagas por UGs cujas obrigações orçamentárias e financeiras foram transferidas para outra UG, devido a orientações descritas em Decreto que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo do Estado, passarão para a titularidade da desta outra UG ou para as outras UGs, tendo em vista que elas possuem CNPJs próprios? Contra quem devem ser emitidas as notas fiscais/ faturas e/ou

recibos inerentes aos contratos vigentes de uma Secretaria que, formalmente não foi extinta, porém, por força do aludido Decreto que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo do Estado, teve seus direitos e obrigações abarcadas por outra secretaria ?

Diante dos questionamentos, da ausência de um Decreto Estadual que trate do tema em questão e, no intuito de disseminar boas práticas de gestão, orienta-se a observação dos seguintes procedimentos primordiais que fazem parte do processo de extinção de um Órgão (UG).

1) Formalização da extinção do Órgão (Unidade Gestora), mediante publicação de um Decreto Estadual.

Basicamente, neste ato, deverá constar a determinação da extinção do Órgão (UG), bem como a indicação do novo Órgão (UG) que estará assumindo os direitos e obrigações do Órgão (UG) a ser extinto.

É importante registrar, que um novo Decreto que altera a estrutura administrativa do poder Executivo Estadual não extinguem os respectivos Órgãos que

ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

não foram mencionados, **uma vez que não determina objetivamente os órgãos que irão sucedê-los.** A título de exemplo, citamos o Decreto Estadual nº 40.858/2014, de 02 de julho de 2014, que regulamentou a extinção da Secretaria da Copa de 2014 - SECOPA.

2) Edição de Portaria com designação dos servidores responsáveis pelos procedimentos contábeis e administrativos relacionados à extinção do Órgão (Unidade Gestora).

A responsabilidade dos servidores designados em portaria consiste em realizar os seguintes procedimentos:

I- Inicialmente, é de suma importância verificar junto à Receita Federal do Brasil - RFB a possível existência de irregularidades e pendências, que devem ser devidamente sanadas antes de se adotarem as medidas para a baixa de inscrição no CNPJ do Órgão (UG) que se pretende extinguir;

II- Após a extinção do Órgão (UG), mediante Decreto, deve-se proceder a baixa no sistema e-fisco, no sentido de transferir todos os saldos contábeis para o Órgão (UG) sucessor e, posteriormente, efetuar o remanejamento das dotações orçamentárias;

III- Em razão da baixa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas junto à Secretaria da

Receita Federal – RFB e, considerando a existência de contratos, convênios e outros instrumentos congêneres vigentes, deverá ser providenciado a alteração no contrato, acordo ou ajuste, por meio de termo aditivo, a fim de incluir o CNPJ do novo Órgão (UG);

IV- Quanto aos documentos fiscais, os fornecedores e prestadores de serviços deverão ser orientados que ao emitirem o respectivo documento incluam o CNPJ do Órgão (UG) que assumiu os direitos e obrigações, conforme previsto no Decreto Estadual que extinguiu o Órgão antecessor (UG).

Por fim, a título de exemplo, citamos a Portaria SARA nº 23/2015, de 27 de abril de 2015, que constituiu uma Comissão Especial de Trabalho com a atribuição de extinguir a Unidade Gestora do Programa de Desenvolvimento Sustentável da Zona da Mata – PROMATA.

Demais orientações que se façam necessárias, a Diretoria de Orientação ao Gestor e Informações Estratégicas - Coordenadoria de Orientação, coloca-se à disposição através do site: www.scgeorienta.pe.gov.br.



Caso identifique que este Boletim está desatualizado ou apresente alguma informação incorreta/impresa, envie uma mensagem para o e-mail abaixo para descrever a impropriedade encontrada e sugerir a alteração.